

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 194/1971

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

23/04/1971

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 284/1971 - Autoria: Reinaldo Ferraz de Barros Basile

Status de Vigência

Revogada

Observações

Não consta publicação.

CÂMARA - regimento interno

Autor: REINALDO FERRAZ DE BARROS BASILE

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/11/1990 <u>Resolução n° 379/1990</u> Revogada por



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 194

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO - PAULO, DE ACÔRDO COM O QUE DELIBEROU O PLENÁRIO, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 1 971, FAZ BAIXAR A SEGUINTE RESOLU - ÇÃO:-

ART. 19 - OS PARÁBRAFOS 19 E 29 DO ARTIGO 81 DA RESOLUÇÃO Nº 192, REGIMENTO INTERNO, PASSAM A VIBORAR COMO PARÁBRAFO ÚNICO DO MESMO ARTIGO, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"PARÁGRAFO ÚNICO — O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO EXPEDIEN TE PODERÁ SER FEITO ATÉ SER ANUNCIADA A ORDEM DO DIA E O PEDIDO DE — PRORROGAÇÃO DESTA PODERÁ SER FEITO ATÉ SER ANUNCIADA A ORDEM DO DIA — DA SESSÃO SUBSEQUENTE."

ART. 29 - O ARTIGO 84 DA CITADA RESOLUÇÃO, PASSA A VI-GORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 84 - A SESSÃO TERÁ A DURAÇÃO DE 4 (QUATRO) HORAS, COM 2 (DUAS) HORAS DE EXPEDIENTE E 2 (DUAS) HORAS DE ORDEM DO DIA, - PROPROBÁVEIS PELO TEMPO QUE SE FIZER NECESSÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O TEMPO DE PRORROGAÇÃO DO EXPEDIENTE NÃO ALTERARÁ O TEMPO DESTINADO À ORDEM DO DIA."

ART. 3º - FIGA ACRESCIDO AO ARTIGO 86 O SEGUINTE PARÁ-GRAFO:

"§ 59 - APÓS A LEITURA DAS MATÉRIAS REFERIDAS NESTE ARTIGO, A HORA SEGUINTE SERÁ RESERVADA PARA A EXPLICAÇÃO PESSOAL".

ART. $4^{\circ} = 0$ ARTIBO 89 PASSA A VIBORAR COM A SEGUINTE - REDAÇÃO;

"ART. 89 — TERMINADA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS REQUERL MENTOS, POR SE TER ESBOTADO A MATÉRIA OU O TEMPO, TRATAR-SE-Á DA MATÉ RIA DESTINADA À ORDEM DO DIA.".

ART. 59 — Figam revogados os panágrafos 19 e 29 do artigo 89, e.o artigo 90 e seus parágrafos da Resolução 89, REGIMENTO INTERNO.

ART. 69 - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE - SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

A



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM VINTE E TRÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM. (23/4/1 971)

> CARLOS UNBARO, PRESIDENTE-

ALFREDO PAOLETTI

Analdo Carbaro; 2º Secretário:

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM VINTE E TRÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E - SETENTA E UM. (23/4/1 971)

Guinez Mancos Pantoua, Diretor Geral.